

## EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2026

A Comissão de Residência Médica (COREME) da **ASSOCIAÇÃO SEUMED HOSPITAL DE OLHOS**, torna público que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, **especialmente a Resolução nº 17 de 22 de dezembro de 2022**, a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO** para o preenchimento de vagas dos programas abaixo especificados. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

***"RECOMENDAMOS AOS CANDIDATOS QUE NÃO LEVEM AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS APARELHOS ELETRÔNICOS, TAIS COMO TELEFONES CELULARES, SMARTPHONES, TABLETS OU DISPOSITIVOS SIMILARES"***

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1- A organização e correção da **Fase Única** do Processo de Seleção será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2- As provas serão aplicadas na cidade de **Maringá/PR**.
- 1.3- O processo seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais os candidatos, ao se inscreverem no concurso, declaram conhecê-las e com elas concordarem, devendo consultar o Edital disponível na página eletrônica.
- 1.4- Este processo seletivo é destinado aos médicos formados ou formandos em Medicina, cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista para até, no máximo, dia 28/02/2026. A participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados, poderá ser realizada como “treineiro”, porém não serão classificados para seleção. (Resolução CNRM nº 01/2024)
- 1.5- Das Restrições para Ingresso em Programas de Residência Médica, nos termos do art. 56 da Resolução CNRM nº 02/2005, observam-se as seguintes regras quanto à participação do candidato em Programas de Residência Médica em todo o território nacional:
  - I- Proibição de cursar novamente uma especialidade já concluída, é vedado ao médico residente ingressar em programa de Residência Médica na mesma especialidade que já tenha concluído anteriormente, seja na presente instituição ou em qualquer outra do país.
  - II- Limite máximo de duas especialidades diferentes, salvo quando a CNRM exigir um programa como pré-requisito obrigatório, é proibido ao médico residente realizar mais de 2 (duas) especialidades diferentes ao longo de sua formação, independentemente da instituição ou do Estado da Federação.
  - III- Limite de uma área de atuação por especialidade, o médico residente poderá cursar apenas 1 (uma) área de atuação (subespecialidade) vinculada a cada especialidade concluída.
  - IV- Dever de desligamento em caso de descumprimento, a COREME da Instituição deverá desligar imediatamente o médico residente que infringir qualquer das normas estabelecidas neste item, sob pena de responsabilização institucional perante a CNRM.
- 1.5.1- Transcrição do art. 56 da Resolução CNRM nº 02/2005. Para fins de clareza e transparência, segue a íntegra do dispositivo legal referido:

Art. 56 – *É vedado ao médico residente cursar programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.*

§ 1º – *A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, é vedado ao médico residente realizar Programa de Residência Médica em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.*

§ 2º – *É permitido ao médico residente cursar apenas 1 (uma) área de atuação em cada especialidade.*

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1- A seleção para preenchimento das vagas de que trata este Edital será realizada em 01 (uma) única fase, denominada Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos Teóricos (Prova Objetiva), com caráter exclusivamente classificatório.
- 2.2- Os programas serão desenvolvidos nas dependências do Hospital SEUMED - HOSPITAL DE OLHOS.
- 2.3- Os estágios obrigatórios, que não são ofertados pelo Hospital SEUMED, serão realizados em Hospitais Conveniados e Parceiros.
- 2.4- A Instituição oferecerá um curso de Introdução a Oftalmologia na Universidade de São Paulo (USP), localizado na cidade de São Paulo. Este curso será de caráter obrigatório para todos os residentes e será integralmente custeado pela instituição. Contudo as despesas com alimentação, moradia e demais gastos pessoais durante o período do curso serão responsabilidade exclusiva do residente.

## DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 3.1- O presente Processo de Seleção observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 3.2- Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando, à inscrição, aplicação das provas, divulgação dos resultados e matrícula.
- 3.3- A Associação SEUMED Hospital de Olhos e a CONSESP, na qualidade de controladoras de dados, comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.
- 3.4- O tratamento de dados pessoais sensíveis será restrito às hipóteses previstas em lei, sempre assegurando sigilo e proteção reforçada.
- 3.5- O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.
- 3.6- Os candidatos, na condição de titulares dos dados, poderão exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo, entre outros, o direito de acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre o uso de seus dados, mediante requerimento formal à Comissão de Especialização Médica.
- 3.7- A inscrição do candidato neste certame implica consentimento quanto à coleta, ao tratamento e ao compartilhamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD e deste Edital.
- 3.8- Casos omissos relativos à proteção de dados pessoais serão dirimidos de acordo com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes.

## 4. REGISTRO DE IMAGEM, SOM E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 4.1- Com a finalidade de garantir a lisura, a transparência e a segurança do certame, a realização das provas poderá ser objeto de registro audiovisual, mediante filmagem e/ou fotografia dos candidatos, individual e coletivamente, em quaisquer dos ambientes destinados à aplicação.
- 4.2- Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza, de forma expressa e irrevogável, a captação, o tratamento e a utilização de sua imagem, voz e demais dados pessoais estritamente necessários para a identificação, monitoramento, fiscalização e apuração de eventuais ocorrências relacionadas à execução das etapas do Processo Seletivo.
- 4.3- Os registros e dados coletados terão utilização restrita às finalidades previstas neste edital, sendo vedado seu uso para quaisquer outros propósitos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

- 4.4-** O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, assegurando-se ao candidato os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 4.5-** Os registros audiovisuais e demais dados coletados serão armazenados pelo prazo necessário à consecução das finalidades acima descritas, podendo ser disponibilizados às autoridades públicas competentes para fins de auditoria, fiscalização ou investigação, quando legalmente requerido.
- 4.6-** A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de registro de imagem e som, ou em fornecer dados indispensáveis ao cumprimento das exigências de segurança e identificação, acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

## 5. DAS VAGAS E ESPECIALIDADES

Programas	Vagas	Situação do Programa	Bolsa	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Curso
Oftalmologia	02	Credenciado	MEC	850,00	03 anos

- 5.1-** Ao médico residente é assegurado a bolsa de estudos de direito conforme Lei nº 6932 de 07 julho de 1981, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais na forma da lei, o médico-residente é filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS como contribuinte individual.
- 5.2-** Conforme valores vigentes na data de publicação deste edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pelos Ministérios da Educação (MEC) e da Saúde (MS), por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021, é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).
- 5.3-** Parágrafo Único: As bolsas que não sejam subsidiadas pelo governo federal, a instituição se responsabilizará por seu pagamento, sendo seu desconto aplicado na forma da lei.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1-** A inscrição no Processo de Seleção Pública implica o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo anexos, retificações e aditivos, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2-** As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de **01 a 18 de janeiro de 2026**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:
- 6.3-** Acesse o link: <https://www.seumed.com.br/oftalmologia/especialidades/residencia-oftalmologia> anexando comprovante de pagamento.
- 6.4-** **O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente via PIX, na chave: 27.717.567/0001-30, no valor de R\$ 850,00 reais (oitocentos e cinquenta) e enviar o comprovante para o endereço de e-mail: [coreme@seumed.com.br](mailto:coreme@seumed.com.br) com o assunto: COMPROVANTE DE PAGAMENTO.**
- 6.5-** O SEUMED Hospital de Olhos não se responsabiliza por erros nos dados informados na ficha de inscrição, sendo esta de inteira e total responsabilidade do candidato.
- 6.6-** O SEUMED Hospital de Olhos não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impeçam a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 6.7-** As informações prestadas na ficha de inscrição, inclusive quanto à necessidade de atendimento especial, bem como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas.
- 6.8-** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site [www.seumed.com.br](http://www.seumed.com.br).

- 6.9-** No caso de o candidato ter cancelado sua inscrição, não será em hipótese alguma, reativada a inscrição, independentemente de ter sido paga ou não.
- 6.10-** No caso de desistência da inscrição após o pagamento, não haverá devolução do valor da taxa de inscrição.
- 6.11-** A falta de pagamento da taxa de inscrição, importa na NÃO efetivação da inscrição.
- 6.12- Do Atendimento Especial:**
- 6.12.1-** Será concedido Atendimento Especial ao candidato com deficiência ou outra condição que exija recursos específicos para realização da prova. Para tanto o candidato deverá informar no campo específico do Formulário de Inscrição qual deficiência e descrever, no campo observações, qual tipo de atendimento necessário.
- 6.12.2-** A solicitação de Atendimento Especial ao candidato com deficiência deve ser acompanhada com laudo de médico especialista na área, em papel timbrado, emitido há menos de um ano, contendo a descrição da deficiência ou Código Internacional de Doenças (CID) e o relato detalhado do tipo de atendimento necessário. O laudo deverá ser enviado mediante protocolo via e-mail da COREME, através do endereço [coreme@seumed.com.br](mailto:coreme@seumed.com.br) com Assunto: Processo Residência Médica Atendimento Especial.
- 6.12.3-** 2º A LACTANTE que necessitar amamentar durante a realização da prova, deverá apresentar solicitação específica, para adoção das providências necessárias, observando o seguinte procedimento:
- Apresentar-se, com, no mínimo, 1/2 (meia) hora de antecedência, com o acompanhante e a criança, a fim de identificação;
  - Indicar um adulto responsável (familiar ou terceiro) para acompanhar a criança e ficar encarregado por sua guarda, permanecendo em ambiente reservado designado pela Comissão do Processo Seletivo;
  - A candidata que não levar acompanhante não será autorizada a se ausentar para amamentação;
  - Não será disponibilizado, pela Comissão do Processo Seletivo do SEUMED, um responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova;
  - Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, obrigatoriamente, acompanhada de um fiscal;
  - Na sala reservada para a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e o fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas, devendo o responsável indicado pela candidata aguardar em local designado pela Comissão do Processo Seletivo;
  - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

## 6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1-** O benefício da isenção será concedido ao candidato que, nos termos da Resolução CNRM nº 07/2010, apresentar uma das seguintes condições:
- A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente.
  - A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes.
  - A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes.
  - O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.
  - Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016 de 29 de março de 2022, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
  - Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.
- 6.2-** Em quaisquer das situações descritas acima o candidato estará obrigado a comprovar, por meio de **declaração de próprio punho**, que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidatar e, o candidato ainda, deverá apresentar **declaração da instituição de ensino** que comprove ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- 6.3-** Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
- Fazer impressão do Requerimento de Solicitação da Isenção, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no programa de residência médica e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
  - Preencher de forma completa e correta o Requerimento de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição (ANEXO I).
  - Anexar e enviar os documentos comprobatórios, conforme opção do candidato;

**6.4-** O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc.), assim como de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste edital.

**6.5- Da Isenção – Baixa Renda:**

**6.5.1-** A solicitação de isenção através da condição de baixa renda será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
- c) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, das páginas que contenham:
  - c.1) fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
  - c.2) anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho, se for o caso) e da primeira página subsequente em branco;
  - c.3) as alterações salariais;
  - c.4) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
- d) cópia simples do holerite de pagamento do mês que antecede a publicação deste edital;
- e) documento que comprove as situações elencadas no subitem 6.5.1;
- f) No caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS:
  - f.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
  - f.2) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
  - f.3) cópia simples do holerite de pagamento do mês que antecede a publicação deste edital.

**6.5.2-** Os documentos comprobatórios exigidos, deverão ser enviados, no período estabelecido no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante protocolo via e-mail da COREME, através do endereço [coreme@seumed.com.br](mailto:coreme@seumed.com.br), com Assunto: **Processo Residência Solicitação de Isenção de Taxa.**

**6.5.3-** O candidato deverá enviar os documentos em arquivo PDF, se atentando para que eles não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

**6.5.4-** A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

**6.5.5-** Os documentos descritos neste item terão validade somente para este concurso e não serão fornecidas cópias deles.

**6.5.6-** As informações prestadas, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do processo, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.5.7-** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesse Edital;
- d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
- e) não apresentar todos os dados e documentos solicitados.

**6.5.8-** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital, candidato deverá solicitar em requerimento específico (Anexo I).

**6.5.9-** A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada na data estabelecida no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO nos endereços eletrônicos <https://www.seumed.com.br> e [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).

**6.5.10-** O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso por meio dos endereços eletrônicos [coreme@seumed.com.br](mailto:coreme@seumed.com.br) e [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), durante o período estabelecido no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do e-mail com Assunto: **Processo Residência Recurso Contra o Indeferimento da Taxa de Inscrição.**

**6.5.11-** As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidas no pós-recurso, serão divulgadas na data estabelecida no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, nos endereços eletrônicos <https://www.seumed.com.br> e [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).

- 6.5.12-** Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico da instituição, até o período estabelecido no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, observado o horário oficial de Brasília/DF, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do Processo.
- 6.5.13-** O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do Processo.
- 6.5.14-** O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.
- 6.5.15-** Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo, e poderão consultar concluir sua inscrição, com envio da documentação para avaliação curricular, dentro do prazo estabelecido no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.
- 6.5.16-** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão do SEUMED HOSPITAL DE OLHOS.

## **7. DA RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)**

### **7.1- DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

- 7.1.1-** Nos termos do Decreto 9.508/2018, Lei 8.112/1990 e da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas com deficiência, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, cujas habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade sejam compatíveis com sua deficiência.
- 7.1.2-** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado, este será aumentado até o primeiro número subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte) por cento das vagas oferecidas para o respectivo programa. Somente haverá reserva de vagas para os candidatos deficientes nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 7.1.3-** Considerando que o número de vagas disponibilizadas para o programa constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido pela Instituição, não há vagas reservadas para pessoas com deficiência neste processo de seleção.

### **7.2- DA PESSOA NEGRA**

- 7.2.1-** Nos termos da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 20% (vinte) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas negras, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.
- 7.2.2-** Somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três). Na hipótese de quantitativo fracionada para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.2.3-** Considerando que o número de vagas disponibilizadas para o programa constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido pela Instituição, não há vagas reservadas para pessoas negras neste processo de seleção.

## **8. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS**

- 8.1-** O Processo de Seleção será realizado em Fase Única:

### **DA PROVA OBJETIVA:**

- 8.2-** A duração da prova objetiva será de **4h (quatro horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

- 8.3-** O candidato **DEVERÁ** no dia das Provas apresentar o mesmo Documento de Identificação utilizado **no momento da inscrição**, para fins de conferência de dados na Lista de Presença.
- 8.3.1-** O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Documento de Identificação - RG;
  - CIN – Carteira de Identidade Nacional (novo RG);
  - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (SOMENTE DOCUMENTO FÍSICO);
  - Certificado Militar;
  - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
  - Passaporte.
- 8.3.2-** Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Documento de Identificação (RG ou CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital “E-Título” (com FOTO) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo (**em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação**).
- 8.3.3-** No dia da realização das provas os candidatos deverão estar portando o **documento obrigatório** de identificação.
- 8.3.4-** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.4-** As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 8.5-** Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 8.6-** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.
- 8.7-** O candidato deverá conferir e observar atentamente no ato da realização da prova objetiva, instruções contidas na capa do caderno de questões e folha de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.8-** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
- 8.9-** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 8.10-** A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo “LEIA COM ATENÇÃO” da respectiva folha de respostas.
- 8.11-** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, **após decorridos 1h00min (uma hora)** do horário de início das provas estabelecido em Edital, devendo entregar a folha de respostas e o caderno de provas ao Fiscal de Sala.
- 8.12-** Ao final das provas, **os três últimos candidatos, obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 8.13-** A fim de resguardar a lisura do certame, os **cadernos de provas não serão entregues ou liberados** aos candidatos ao término da aplicação.
- 8.14-** O descumprimento dos itens 8.11 e 8.13 por parte do candidato ou caso constatados a indevida retenção do caderno de provas, ensejará sua eliminação, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

- 8.15-** O Gabarito Oficial e o caderno de questões serão disponibilizados no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) onde deverá fazer a consulta de forma individual digitando na **ÁREA DO CANDIDATO** seu **CPF** e **SENHA DE ACESSO**. Permanecerão no site pelo prazo de 30 (trinta) dias para conferência.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OBJETOS, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E SEGURANÇA**

- 9.1-** É recomendado aos candidatos que **NÃO LEVEM** ao local de realização das provas aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets ou dispositivos similares.
- 9.2-** Na hipótese de “necessidade” de portar tais dispositivos, o candidato deverá obrigatoriamente:
- Desligar completamente o equipamento, incluindo a desativação de alarmes, lembretes, notificações ou qualquer funcionalidade programada;
  - Acondicionar o dispositivo no invólucro fornecido pela organização do concurso, o qual deverá ser lacrado de forma hermética e colocado “no chão” embaixo da cadeira, com a tela voltada para cima durante toda a sua permanência na sala de prova.
- 9.3-** É expressamente proibido o porte ou uso, no ambiente de aplicação das provas, de quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação, ainda que desligados, tais como:
- Ponto eletrônico;
  - Relógios inteligentes (smartwatches), pulseiras eletrônicas e similares;
  - Microcâmeras, microfones ocultos ou dispositivos de gravação;
  - Receptores de áudio ou quaisquer aparelhos que permitam o envio, recebimento, gravação ou armazenamento de informações.
- 9.4-** Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, caso haja detecção, tentativa de uso ou posse indevida de quaisquer dos dispositivos eletrônicos mencionados no presente edital, ainda que estejam desligados ou armazenados em local diverso do estipulado, implicará na eliminação imediata do candidato do certame, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, conforme o caso.
- 9.4.1-** Também acarretará eliminação imediata a **simples presença de aparelho celular ou similar em local diferente do determinado neste edital**, ainda que esteja **desligado e sem sinais de uso**, independentemente de intenção de fraude.
- 9.4.2-** O candidato, se quiser, poderá continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão do Processo Seletivo. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 9.5-** Caso julgue oportuno ou necessário, a Banca Examinadora poderá solicitar apoio da autoridade policial no local, para:
- Lavratura de Boletim de Ocorrência;
  - Condução do candidato à delegacia competente;
  - Adoção das medidas cabíveis, inclusive prisão em flagrante delito, conforme previsão na legislação penal em vigor, especialmente nos casos de:
    - Tentativa ou consumação de fraude;
    - Falsidade ideológica;
    - Associação criminosa ou qualquer conduta que comprometa a lisura e a legalidade do certame.
- 9.6-** Com vistas a assegurar a lisura, a segurança e a adequada fiscalização durante a realização das provas, os candidatos deverão permanecer com a face e as orelhas totalmente visíveis, de modo a possibilitar a inequívoca identificação pessoal pela banca examinadora.
- 9.7-** Os candidatos cujos cabelos, por seu comprimento, volume ou disposição natural, cubram total ou parcialmente as orelhas, deverão mantê-los presos ou para trás, de forma que estas permaneçam integralmente descobertas, sob pena de eliminação do certame, caso não atendida a presente exigência.
- 9.8-** Com a finalidade de preservar a lisura, a transparência e a segurança do certame, a Coordenação e os Fiscais do Processo Seletivo poderão, a qualquer momento durante a realização das provas, individual ou coletivamente, promover a fiscalização dos candidatos por meio da utilização de recursos tecnológicos.
- 9.9-** Os procedimentos poderão incluir, entre outros, o emprego de equipamentos e técnicas aptas a detectar e identificar a presença de dispositivos eletrônicos ocultos, tais como pontos eletrônicos auriculares, câmeras dissimuladas, transmissores, receptores e quaisquer outros acessórios ou instrumentos capazes de viabilizar a prática de fraude.
- 9.10-** A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de fiscalização implicará sua eliminação do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas legais cabíveis.

- 9.11- Os recursos tecnológicos utilizados terão caráter estritamente preventivo e fiscalizatório, não implicando constrangimento ou exposição desnecessária do candidato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.

## 10. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

### ACESSO DIRETO

Programa	Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia-Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva
Oftalmologia	12	12	12	12	12

## 11. DAS NORMAS

- 11.1- **LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas da 1<sup>a</sup> fase serão realizadas no dia **08 de fevereiro de 2026** (domingo) no horário descrito abaixo “**pontualmente**”, em locais a serem informados em Edital Próprio (Homologação das Inscrições) de acordo com o cronograma no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).

<b>Abertura dos portões – 8:15 horas</b>
<b>Fechamento dos portões – 8:45 horas</b>
<b>Início das Provas – 9:00 horas</b>

- 11.2- Será disponibilizado no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 11.3- **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 11.4- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, conforme item 11.1, no horário indicado, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 11.5- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).

## 12. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

### PROVA OBJETIVA

- 12.1- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter **classificatório e eliminatório**.
- 12.2- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questões da Prova

NAP = Número de Acertos na Prova

- 12.3- Serão classificados os candidatos que obtiverem Nota igual ou superior a 50 (cinquenta pontos).

## 13. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

- 13.1- O candidato que tiver participado e concluído no mínimo 1 (um) ano do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica - PROVAB **ou** o candidato que tiver concluído o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade - PRMGFC, a partir de 2015 **ou** participado do Programa “Mais Médicos” **ou** do Programa “Médicos pelo Brasil”, receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento), desde que comprovada.
- 13.2- A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais que uma vez pelo candidato. Considera como tendo usufruído da pontuação adicional, o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Médica utilizando tal pontuação.
- 13.3- Para fazer jus à pontuação adicional o candidato deverá ENVIAR, **ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** um dos seguintes documentos comprobatórios:
- Certificado de conclusão do PROVAB frente e verso emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES);
  - Certificado de Conclusão ou Declaração de estar cursando com previsão de término até 28/02/2026 a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), expedida pela respectiva COREME;
  - Documentos comprobatórios da participação/atuação no programa Mais Médicos pelo período mínimo de 1 (um) ano (art. 22 da Lei nº 12871/2013);
  - Documentos comprobatórios da participação/atuação no programa Médicos pelo Brasil pelo período mínimo de 1 (um) ano (art. 22 da Lei nº 12871/2013).
- 13.4- O candidato deverá seguir o modelo de envelope abaixo especificado, via SEDEX+AR, enviando os documentos para a **CONSESP**, situada na Rua Tupis, 126, Jardim Campo Belo, CEP 17910-324 - Dracena - SP, **POSTANDO ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**.

Os documentos enviados fora do padrão não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do Processo Seletivo.

<b>REMETENTE</b> (Dados do Candidato)	<b>Processo de Seleção para Residência Médica 2026</b>  SEUMED Hospital de Olhos ( <input type="checkbox"/> ) PROVAB ( <input type="checkbox"/> ) Residência Médica em Saúde da Família ( <input type="checkbox"/> ) Mais Médico ( <input type="checkbox"/> ) Médicos pelo Brasil
--	---

- 13.5- Serão considerados aptos a utilizar a pontuação adicional, somente o candidato participante do PROVAB que tenha seu nome publicado na lista MEC, disponível no link <https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/orgaos-específicos-singulares/secretaria-de-educacao-superior/candidato-aptos-a-bonificacao-em-processos-seletivos> até a data de encerramento das inscrições. O candidato que não tiver o nome publicado na lista MEC não terá direito a pontuação adicional.
- 13.6- Os documentos enviados fora do padrão (SEDEX) e prazo não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida no Processo Seletivo.
- 13.7- A pontuação adicional será aplicada após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva, caso haja.
- 13.8- A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.
- 13.9- A pontuação adicional **NÃO** é cumulativa, ou seja, o candidato não pode agregar mais de um programa para fazer jus a pontuação adicional.

## 14. DA NOTA FINAL

- 14.1- A nota final será a soma da Nota obtida na Prova Objetiva, já acrescida de eventual bônus (conforme Legislação Vigente).
- 14.2- A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.

**14.3-** Havendo empate entre os candidatos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, **sucessivamente**:

a) Candidato com melhor desempenho acadêmico diante do histórico escolar da Medicina;

b) maior idade;

**14.4- Será eliminado do Processo o candidato que:**

a) Não obtiver Nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;

b) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;

c) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização da prova objetiva;

d) não comparecer na prova objetiva.

**14.5-** Será **desclassificado e eliminado** do Processo de Seleção, a qualquer tempo e com perda de direito à matrícula, mesmo após efetuada, o candidato que utilizar-se de qualquer meio que atinja a moral e a ética neste Processo de Seleção.

**14.6-** Para que o Histórico Escolar seja computado como critério de desempate o candidato deverá enviar o envelope abaixo especificado, via SEDEX+AR, o documento para a **CONSESP**, situada na Rua Tupis, 126, Jardim Campo Belo, CEP 17910-324 - Dracena - SP, **POSTANDO ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**.

Os documentos enviados fora do padrão não serão aceitos e o candidato não terá direito ao critério de desempate no Processo Seletivo.

<b>REMETENTE</b> (Dados do Candidato)	<b>Processo de Seleção para</b> <b>Residência Médica 2026</b>  SEUMED Hospital de Olhos  ( ) Histórico Escolar
--	---

## **15. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**15.1-** Em todos os casos em que couber recurso, para recorrer o candidato deverá:

- acessar o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br)
- em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

**15.1.1-** O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), na data prevista no **Cronograma – Anexo II**.

**15.1.2-** Os recursos referentes a prova objetiva poderão ser interpostos no site **nas datas e horários previstos no Cronograma – Anexo II**.

**15.1.3-** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

**15.1.4-** Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.**

**15.1.5-** Caberá à CONSESP – Processos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas.

- 15.2- A divulgação do **Resultado Preliminar**, será publicada no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), na data prevista no **Anexo II** – Cronograma.
- 15.2.1- A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado preliminar no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).
- 15.2.3- A interposição de recursos em relação a Prova Objetiva será nas datas previstas em **Cronograma – Anexo II**, seguindo os passos indicados no item 15.1.
- 15.2.3- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados de forma diferente do previsto no item 15.1.
- 15.2.4- Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 15.2.5- A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar “ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, CONCURSOS, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS” **pelo prazo de 10 dias consecutivos**.
- 15.2.6- O resultado final será divulgado no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) na data prevista em **Cronograma – Anexo II**.

## 16. DAS MATRÍCULAS

- 16.1- Em observância à Resolução CNRM nº 04 de 23 de outubro de 2007, a inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do registro em Conselho Regional de Medicina e dos documentos no subitem abaixo.
- 16.2- No ato da matrícula, o candidato deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso, e o candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública, na forma da legislação vigente, apresentando, ainda, em ambos os casos, cópias e originais dos seguintes documentos:
- a) Cédula de identidade (RG);
  - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ativo;
  - c) Registro no Conselho Regional de Medicina;
  - d) Comprovante de quitação com o serviço militar e Comprovante de quitação de obrigações eleitoral emitido a partir do dia 15/01/2026;
  - e) Comprovante de realização do (s) Programa (s) de pré-requisito (s), quando for o caso;
  - f) PIS/PASEP - Programa de Integração Social/ Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
  - g) Cartão de vacinação atualizado e comprovação de vacinação para Coronavírus, Tétano, Sarampo, Difteria e Hepatite B;
  - h) Certificado de conclusão do PRMGFC ou declaração, com data atualizada, emitida pela instituição que indique o término até 28/02/2025, programa devidamente reconhecido no CNRM.
  - i) 01 foto 3x4 (atualizada e colorida);
  - j) Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso); XI. Título de Eleitor;
  - k) Cartão de doador de sangue ou documento que conste a tipagem sanguínea;
  - l) Comprovante de endereço atualizado de preferência que seja de Cianorte;
  - m) Cartão magnético de Conta Corrente, em nome do próprio residente ou comprovante contendo número da agência e conta. A Conta deve ser um dos Bancos a seguir conforme orientação da SGES/MS:
    - Banco Bradesco (237)
    - Banco Santander (33)

- 16.3-** No caso de impedimento de comparecimento do candidato poderão efetuar sua matrícula através de procuração com firma reconhecida acompanhada por cópia simples, porém legível (branco e preto) do RG e do CPF do procurador. O modelo de procuração estará disponibilizado no site.
- 16.4-** Os candidatos classificados conforme os limites de vagas nas especialidades deverão efetuar suas matrículas entre os 26 e 27 de fevereiro de 2025, no horário das 08h - 16h, no endereço a seguir:
- SEUMED HOSPITAL DE OLHOS – SALA DO RH, Av. Paraná, 949 – Maringá/PR
- 16.5-** O não comparecimento para matrícula no prazo estipulado pela COREME ou ausência de quaisquer documentos estipulados no item abaixo, implicará a desistência tácita do candidato.
- 16.6-** Somente serão considerados com direito à vaga, os candidatos que alcançarem as maiores notas, até o limite de vagas existentes e que no ato da matrícula apresentar a seguinte documentação:
- 16.7-** Na hipótese de restarem vagas, far-se-ão novas convocações a partir do dia 28/02/2026, através de publicação do edital no site, registro por e-mail e contato telefônico para preenchimento destas vagas. O candidato para ocupar a vaga de desistência, terá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar sua matrícula a partir do comunicado, sob pena de perdê-la. Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, novo suplente será convocado, seguindo-se a ordem de classificação assim procederá de maneira sucessiva até o preenchimento das vagas e tendo o mesmo prazo equivalente ao anterior para efetivar sua matrícula.
- 16.7-** Os candidatos classificados, de acordo com o limite de vagas, porém, impossibilitados de cumprir o programa, devido a obrigação militar obrigatório e conforme determinação da CNRM, poderão solicitar o trancamento da matrícula. O candidato classificado deverá efetuar sua matrícula no dia determinado e, após sua efetivação, solicitar, por meio de requerimento dirigido à COREME trancamento da matrícula, anexando documentos comprobatórios de convocação obrigatória para o asseguramento de sua vaga.
- 16.8-** O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso em 01 de março de 2024, iniciará o curso no dia seguinte da efetivação da matrícula.
- 16.9-** Para candidatos já matriculados em outra instituição e que tenham sido aprovados no processo seletivo do SEUMED HOSPITAL DE OLHOS, somente poderá ingressar no programa para o qual tenha sido aprovado, o candidato que formalizar a desistência na outra instituição, atendendo o prazo de matrícula até o dia 15 de março de 2026, Resolução CNRM nº 17/2022.
- 16.9-** O candidato aprovado que vier a ser matriculado estará sujeito às regras estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica.
- 16.10-** Após o encerramento do período de matrícula, na hipótese do não preenchimento das vagas ofertadas aos candidatos classificados, a Coreme poderá publicar um novo edital com processo seletivo de vagas Remanescentes. Caso exista esta convocação para completar as vagas remanescentes, o processo seletivo deverá estar finalizado até o dia 15 de março, com a publicação da classificação final dos candidatos, Resolução CNRM nº 17/2022.
- 16.11- Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):**
- a) diploma e revalidação de diploma;
  - b) certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
  - c) visto de permanência.
- 16.12-** Ao médico matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga do período seguinte da Residência Médica (Resolução CNRM 01/2005). Para tanto, deverá no ato da matrícula entregar o requerimento de trancamento da matrícula por apenas um ano, juntamente com documento de designação das Forças Armadas.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1-** Os residentes oficialmente matriculados para os Programas de Residência Médica deverão comparecer para iniciar suas atividades em 01/03/2026 às 08hrs, conforme determinação do MEC.
- LOCAL: SEUMED HOSPITAL DE OLHOS (Av. Paraná, 949 – Maringá/PR)
  - DATA E HORARIO: 01/03/2026 – 08hrs.

- 17.2-** Os residentes oficialmente matriculados nos Programas de Residência Médica do SEUMED HOSPITAL DE OLHOS, terão direito a:
- Bolsa/remuneração, conforme Lei nº 11.381 de 01/12/2006;
  - Repouso anual/férias de 30 dias em data estabelecida pelo Supervisor do serviço e aprovada pela COREME.
  - Auxílio moradia no valor de R\$700,00 (setecentos reais).
- 17.3-** O candidato regularmente matriculado que não comparecer e não apresentar justificativa no dia e horário pré-estabelecido para início da Residência Médica, no local informado no item 17.1, será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do subsequente.
- 17.4-** O candidato irá assinar Termo de Compromisso do Curso de Residência, o cadastro será iniciado após o dia 01/03/2026, respeitando o prazo do sistema interno.
- 17.5-** Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que posteriormente se comprove a inveracidade das informações contidas nos mesmos.
- 17.6-** Os (As) médicos (as) admitidos (as) como residentes obedecerão ao Regulamento do Programa de Residência Médica e Regimento da COREME do SEUMED HOSPITAL DE OLHOS, conforme estabelece a Lei nº 6932 de 07 de julho de 1981.
- 17.7-** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.
- 17.8-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 17.9-** Após resultado final do Processo Seletivo, os documentos originais (folha de resposta, caderno de provas e demais documentos) serão arquivados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo a partir desta data serem incinerados pela Consesp, mantendo-se, contudo, o arquivo eletrônico das folhas de respostas pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 17.10-** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.
- 17.11-** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.

***REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***Maringá/PR, 16 de dezembro de 2025***

***Keiti Shirasu  
Coordenador da COREME***

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_

portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_

inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_,

venho requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para o Programa de Residência Médica - 2026,

da Associação SEUMED Hospital de Olhos, nos termos da Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010,

anexando à documentação que comprova as condições da Resolução, sob as penas da Lei, que essa é verdadeira e

idônea.

Nestes termos, pede deferimento.

Maringá/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do candidato

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA**

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> do Edital/Manual	16/12/2025
Período de Impugnação do Edital	01 a 03/01/2026
<b>Período de Inscrição</b>	<b>01 a 18/01/2026</b>
Data para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	01 e 05/01/2026
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> , das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação de Isenção	09/01/2026
Interposição de Recursos das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação de Isenção das Inscrições	10 e 11/01/2026
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> do resultado dos recursos das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação das Inscrições	14/01/2026
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	19/01/2026
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> das Inscrições Homologadas e Convocação para Provas	30/01/2026
Interposição de Recursos da divulgação da Homologação das Inscrições	31/01 e 01/02/2026
<b>Aplicação da Prova Objetiva</b>	<b>08/02/2026 (domingo)</b>
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> dos gabaritos preliminares e cadernos de provas	09/02/2026 após as 14h
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares	Após as 14h do dia 09 até as 23:59h do dia 10/02/2026
Divulgação do Resultado Preliminar no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a>	<b>20/02/2026</b>
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado Preliminar por meio do sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a>	21 e 22/02/2026
<b>Divulgação do Resultado Final</b> no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> e Convocação para Matrícula no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a>	24/02/2026
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	<b>26 e 27/02/2026</b>
<p><i>Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a Associação SEUMED Hospital de Olhos irá disponibilizando no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a>. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.</i></p>	
<p>O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, sendo que o CONSESP manterá, em seu site <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a>, cronograma atualizado</p>	